ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 336
de 09 de Dezembro de 1976

CANCELA DIVIDA ATIVA DE GIL SO JACI DA SILVA NUM MONTAN TE DE Cr$ 1.321,00.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta Prefeitura, em nome do senhor GILSO JACI DA SILVA, num montante de Cr$ 1.321,00 (Hum mil e trezentos e vinte e um cruzeiros), relativo a Taxa de Licença - Empresa de Transporte de Carga, correspondente aos exercícios de 1971 a 1975.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Dezembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal